



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## **=LEI NÚMERO 1.278, DE 12 DE MARÇO DE 2.024 =**

***“Reajusta a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão”.***

A cidadã **SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão reajustada em seis por cento (6%) e passa a ser a constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 12 de março de 2024.

**= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =**  
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).**

**= ÉDIS GABAU =**  
**Secretário**

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11, de 12 de março de 2.024.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## ANEXO I

| REFERÊNCIA | GRAUS        |              |              |              |
|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|            | 1            | 2            | 3            | 4            |
| <b>A</b>   | R\$ 2.332,00 | R\$ 2.565,20 | R\$ 2.821,72 | R\$ 3.103,89 |
| <b>B</b>   | R\$ 4.139,3  | R\$ 4.553,23 | R\$ 5.008,55 | R\$ 5.509,41 |
| <b>C</b>   | R\$ 4.452,00 | R\$ 4.897,20 | R\$ 5.386,92 | R\$ 5.925,61 |

1 – Inicial.

2 – Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

3 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 12 de março de 2024.

**= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =**  
Prefeita Municipal

**Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).**

**= ÉDIS GABAU =**  
Secretário

**Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11, de 12 de março de 2024.**